



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara - 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2125

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 42/2012, DE 10 DE JULHO DE 2012

***Altera a Resolução CS nº 14/2011,  
que “dispõe sobre o reconhecimento  
interna corporis de títulos de pós-  
graduação stricto sensu outorgados  
por instituições estrangeiras.***

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFES, no uso das atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida em 6 de julho de 2012,

RESOLVE:

**Art.1º** Alterar o Art. 6º da Resolução do Conselho Superior nº 14/2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 6º O reconhecimento interna corporis terá validade de 2 (dois) anos.*

*§ 1º O interessado deverá, no prazo estabelecido no caput deste artigo, providenciar o reconhecimento nacional e o registro do seu título e apresentá-lo à DGP, a contar da data da decisão da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.*

*§ 2º Em casos excepcionais, desde que justificados pelo servidor ou pelo setor de lotação, e após parecer da DGP, o prazo de validade do reconhecimento interna corporis poderá ser renovado duas vezes por igual período.*

*§ 3º No caso específico do Mestrado em Pedagogia Profissional realizado por meio de convênio entre o então Cefetes e o Instituto Superior Pedagógico para la Educacion Técnica y Profesional Hector A. Pineda Zaldivar – ISPETP terá como prazo final para a apresentação dos títulos revalidados por instituição brasileira o dia 31 de dezembro de 2011.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Denio Rebello Arantes**

Presidente do Conselho Superior  
Ifes